



**Assembleia da República**  
**Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

**Parecer n.º 5**

1. Em reunião realizada no dia **6 de setembro de 2022**, foram observadas as seguintes suspensão, renúncia e assunções de mandatos de Deputados:

- Suspensão e substituição de Deputado nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

**GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS (PCP)**

**Diana Jorge Martins Ferreira** (Círculo Eleitoral do Porto) por **Manuel Alfredo da Rocha Maia** (Círculo Eleitoral do Porto), com efeitos a partir do dia a partir do dia **7 de setembro de 2022 inclusive**, por período não inferior a 30 dias e até ao limite do respetivo motivo justificativo.

- Renúncia e assunção de mandato de Deputado nos termos do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

**GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA (PS)**

**João Pedro Soeiro Matos Fernandes** (Círculo Eleitoral do Porto), por **Catarina Maria Moreira das Neves Lobo** (Círculo Eleitoral do Porto), com efeitos a partir do dia **12 de setembro de 2022 inclusive**.

2. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, verificou-se que, face às manifestações de impedimento temporário apresentadas pelos candidatos não eleitos pelo Partido Comunista Português (PCP) **Ana Cristina Cardoso Dias Mesquita, Manuel Vicente de Sousa Lima Loff, Filipe Manuel Marques Pereira, Maria Olinda Soares de Moura, Bruna Rafaela da Costa Ribeiro, Tiago Daniel da Costa Oliveira, Carla Renata Gonçalves de Freitas, Sérgio Miguel Carvalho Januário, Jaime Miguel da Silva Toga Machado e Madalena Castro Pinto** e a impossibilidade em assumir o mandato ao candidato não eleito pelo Partido Ecologista "Os Verdes" (PEV) **Fernando Jorge da Silva e Sá**, constata-se que o candidato não eleito indicado, **Manuel Alfredo da Rocha Maia** é realmente o candidato



**Assembleia da República**  
**Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

seguinte, que deve assumir o mandato, conforme lista apresentada a sufrágio no concernente ao respetivo círculo eleitoral.

Analisados igualmente os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que a candidata não eleita indicada, **Catarina Maria Moreira das Neves Lobo**, é realmente a candidata, que deve assumir o mandato em substituição, conforme lista apresentada a sufrágio pelo Partido Socialista (PS), no concernente círculo eleitoral, passando o Deputado **Paulo César Araújo Correia** para **Efetivo Definitivo** na lista do mesmo círculo eleitoral.

3. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

4. Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

**PARECER**

**A suspensão da Deputada Diana Jorge Martins Ferreira cumpre os requisitos legais, sendo substituída por Manuel Alfredo da Rocha Maia, com efeitos a partir do dia 7 de setembro de 2022 inclusive, por período não inferior a 30 dias e até ao limite do respetivo motivo justificativo, e a renúncia do Deputado João Pedro Soeiro Matos Fernandes cumpre os requisitos legais, sendo substituído por Catarina Maria Moreira das Neves Lobo, com efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2022 inclusive.**

Assembleia da República, em 6 de setembro de 2022

**A Presidente da Comissão,**



**Alexandra Leitão**